

**SIG n. 01.2025.00036992-0****DESPACHO**

Conforme se observa da resposta apresentada (fls. 436/460), a Câmara de Vereadores de São Bento do Sul afirmou ter cometido equívoco no pagamento feito a Gilmar Pollum, referente à viagem realizada entre 19 e 20 de março de 2025. Foi admitido que o valor correto a ser pago deveria corresponder a 1 diária e 1/4, e não 1 diária e 1/2, como inicialmente efetuado.

Além disso, comprovou que Gilmar realizou a devolução do valor recebido indevidamente (fl. 450).

Em relação à viagem realizada por Ronie Zulauf nos dias 11 e 12 de maio, limitou-se a informar que não foram constatadas irregularidades. No entanto, deixou de apresentar informações relativas ao pagamento feito a Gilmar Pollum para essa mesma viagem.

Diante da resposta apresentada, verifica-se a necessidade de esclarecimentos adicionais que permitam concluir se os valores pagos a Gilmar Pollum e Ronie Zulauf, em decorrência da viagem do dia 11 a 12 de maio de 2025 estão ou não em conformidade com as disposições legais da Lei Municipal nº 228/2001.

Conforme já registrado nos despachos anteriores (fls. 345/346 e 431/432), Ronie e Gilmar partiram desta cidade em 11/05/2025 às 15h, retornando em 12/05/2025 às 17h.

Pela análise dos horários, verifica-se que eles faziam jus ao recebimento de apenas uma diária, já que necessitaram de duas refeições (jantar e almoço), além do pernoite. É o que se retira do artigo 65, §1º, inciso II da Lei nº

228/2001, *in verbis*:

Art. 65 - O servidor que se deslocar à serviço em caráter eventual ou transitório do Município, a critério da Administração, poderá fazer jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - A concessão de diárias obedecerá os seguintes critérios:

I - Viagens com distância inferior à 40 (quarenta) quilômetros, não darão direito ao recebimento de diárias;

**II - Deslocamentos que necessitem a realização de duas refeições (almoço e jantar) e ainda um pernoite na cidade de destino ou em trânsito, darão direito a uma diária inteira;**

III) Deslocamentos que necessitem a realização de duas refeições (almoço e jantar) no decorrer da viagem, darão direito a 1/2 (meia) diária.

IV) Deslocamentos que necessitem a realização de pelo uma refeição (almoço ou jantar) no decorrer da viagem, darão direito a 1/4 (um quarto) de diária. (grifei)

Inclusive, as notas fiscais apresentadas pela Câmara demostram a realização de duas refeições, bem como de um pernoite (fls. 454/455 e 459/450).

Ocorre que, conforme se observa dos roteiros de viagem (fls. 106 e 107), Ronie e Gilmar receberam, em decorrência desta viagem (11 a 12 de maio), o equivalente a 1 diária e 1/4, situação que, aparentemente, descumpre a legislação acima citada.

Deste modo, considerando a aparente irregularidade e a ausência de esclarecimentos específicos acerca dos valores pagos em razão da referida viagem, expeça-se novo ofício à Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, com cópia deste despacho, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias:

**A. Apresente informações claras e pontuais acerca da (ir)regularidade dos valores pagos a Gilmar Pollum e Ronie Zulauf, em decorrência**

---

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul

da viagem realizada entre 11 e 12 de maio de 2025;

**A.1** Caso a Câmara entenda pela regularidade dos pagamentos, informe, de forma justificada, o motivo pelo qual foi pago aos agentes o equivalente a 1 diária e 1/4 de diárias, e não o equivalente indicado na artigo 65, §1º, inciso II da Lei 228/2001;

**A.2** Em caso de identificação de irregularidades nos pagamentos efetuados, informe as medidas que serão adotadas para sua correção (p. ex. desconto em folha), bem como o prazo previsto para sua conclusão.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2025.

[assinado digitalmente]

**Thiago Alceu Nart**  
**Promotor de Justiça**

---

 3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul

Ofício n. 0261/2025/03PJ/SBS

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2025

A sua Excelência o Senhor  
**Gilmar Luis Pollum**  
 Presidente da Câmara de Vereadores  
 Município de São Bento do Sul/SC  
 E-mail: secretaria@saobentodosul.sc.leg.br

(via e-mail)

**Assunto:** Solicita informações.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por seu Promotor de Justiça, com fundamento no artigo 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e no artigo 26 da Lei n. 8.625/93, vem, por intermédio do presente, visando instruir a Notícia de Fato n. 01.2025.00036992-0, solicitar que, no prazo de 10 (dez) dias:

**A.** Apresente informações claras e pontuais acerca da (ir)regularidade dos valores pagos a Gilmar Pollum e Ronie Zulauf, em decorrência da viagem realizada entre 11 e 12 de maio de 2025;

**A.1** Caso a Câmara entenda pela regularidade dos pagamentos, informe, de forma justificada, o motivo pelo qual foi pago aos agentes o equivalente a 1 diária e 1/4 de diárias, e não o equivalente indicado na artigo 65, §1º, inciso II da Lei 228/2001;

**A.2** Em caso de identificação de irregularidades nos pagamentos efetuados, informe as medidas que serão adotadas para sua correção (p. ex. desconto em folha), bem como o prazo previsto para sua conclusão.

Solicita-se que a resposta seja protocolada, exclusivamente em

---

3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul

formato PDF, no peticionamento externo intermediário, disponível em:  
<https://www.mpsc.mp.br/servicos/peticionamento-ext-inter>

Ao responder, favor mencionar o SIG n. 01.2025.00036992-0.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]  
**Thiago Alceu Nart**  
**Promotor de Justiça**